

DECRETO Nº 1.934/2021

“SUSPENDE O PAGAMENTO DO REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 107, de 16 de março de 2021, que concedeu reajuste aos servidores públicos do Município, a partir de 1º de março de 2021, através da aplicação do IPCA verificado de janeiro a dezembro de 2020, garantindo assim o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015;

Considerando o contido na **Recomendação Conjunta TCEMS/MPMS 1/2021**, datada de 24/05/2021, recomendando aos gestores que tenham aprovado leis locais contrárias à referida proibição que adotem as medidas cabíveis a seu encargo para corrigir a situação e a imediata determinação de interrupção do pagamento dos valores respectivos, cujo não atendimento pode acarretar na propositura de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso a partir desta data, até 31/12/2021, o pagamento do reajuste concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Complementar nº 107/2021, referente à revisão geral anual garantida no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. Os valores resultantes da concessão da Revisão Geral Anual, recebidos pelos servidores públicos municipais, segundo apontamento dos órgãos autores da Recomendação, não serão objeto de restituição, aplicando-se a suspensão aos pagamentos efetuados a partir desta data.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO